



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

INDICAÇÃO N.057/2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
27 DE 04 DE 24
PRESIDENTE

DANIEL SILVA, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, revestindo-se de suas atribuições regimentais, requer à Mesa, consultado o Plenário, sob o pálio das normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, o encaminhamento, à Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita do Município de Itambé/PE, de INDICAÇÃO, sugerindo o encaminhamento, para apreciação deste Poder Legislativo, de Projeto de Lei instituindo Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar.

Lido em 17/04/24
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
CASA JOSÉ CEZAR BANDEIRA DE MELO
PUBLICADO
DATA 18 DE 04 DE 2024
PRESIDENTE

A presente Indicação tem o condão de sugerir, à Administração Municipal, pedido de encaminhamento, para apreciação deste Poder Legislativo, de Projeto de Lei instituindo Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar a ser executada de forma intersetorial, integrada e coordenada, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar, para que se torne efetiva, deverá, na norma em apreço, contar com diretrizes, sobretudo, que expandam o número de escolas com programa em Tempo Integral, apresentem currículos complementares, voltados à educação integral e tecnológica, e se adequem a modelos pedagógicos modernos, entre outras questões estruturalmente necessárias e a serem elaboradas por corpo técnico devidamente habilitado na área educacional.

Diante da relevância do tema, espera-se dos demais membros desta Casa de Leis, a provação da Indicação ora justificada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 16 de abril de 2024.

Ver. Daniel Silva